



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

### **RESOLUÇÃO Nº 025/2021**

“Autoriza contratar estagiários e contratar serviços de agentes de integração, firmar contratos/convênios com entidades do setor ou com Instituições de Ensino Superior e estabelece outras providências”.

O Presidente do CISAM Meio Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observância ao que dispõem a Lei nº 11.788/2008; o Estatuto do CISAM Meio Oeste em seu art. 54 e em conformidade com o deliberado na Assembleia Geral Ordinária de 20 de Maio de 2021,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica autorizada a contratação de estagiários, para apoio ao quadro de pessoal do Consórcio, com pagamento de bolsa-auxílio e auxílio-transporte.

§ 1º. Serão contratados tantos estagiários quantos se fizerem necessários, observados os limites legais e a disponibilidade orçamentária.

§ 2º. Os valores da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte serão definidos por ocasião de cada contratação, observando-se a área de atuação requerida e os requisitos exigidos.

§ 3º. O valor da bolsa-auxílio será atualizado monetariamente, no mês de janeiro de cada ano, pela variação do INPC/IBGE, ou de índice que vier a sucedê-lo, através de Resolução a ser expedida pelo Diretor Administrativo e Financeiro do CISAM Meio Oeste.

Art. 2º. Poderão ser firmados contratos/convênios, com agentes de integração públicos ou privados, entidades do setor ou com Instituições de Ensino Superior, com vistas à contratação de estagiários, para apoio ao quadro de pessoal do Consórcio, com pagamento de bolsa-auxílio, em conformidade com o previsto no parágrafo único do art. 54, do Estatuto do CISAM Meio Oeste.

Parágrafo único. Fica autorizado, caso necessário, o repasse financeiro mensal, aos agentes de integração e/ou entidades e instituições conveniadas, para cobertura de despesas eventuais, inclusive para o pagamento de seguro contra acidentes pessoais, contratado em favor dos estagiários.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Capinzal/SC, 21 de maio de 2021.

Nilvo Dorini  
Presidente CISAM-MO